

Proc. Administrativo 64- 25.824/2025

De: Euler S. - SEMAD-CONTRATOS

Para: SECOM-GAB - Chefia de Gabinete - A/C Hellen C.

Data: 09/12/2025 às 11:40:45

Setores envolvidos:

CGM, SECOM, AA-GP-CGP, SECOM-GAB, SECOM-CF, SEMAD-DGPI, SEMAD-CONTRATOS, SEMAD-SCPL, SEMAD-COTACAO, SEMAD-COLARE, SEFAZ-GP, SITEC-DGAF, CGM-RECP, SEMAD-GEE, SECOM - SUBCOM

Aquisição de Camisetas

Segue ARP para sua assinatura.

DEVOLVER COMO RESPOSTA, para as publicações devidas.

Anexos:

ARP_400_20525_PE_064_2025_FORNECIMENTO_DE_CAMISETAS_PERSONALIZADAS_G_F_CONFECÇOES_L'



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 400-2025.

PROCESSO 1DOC:25.824/2025.

NOVA CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM**, com sede no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP:75250-005, representado por seu Secretário, Sr. URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.355.XXX.XXX-15, nomeado pelo Decreto nº.022/2025 de 02/01/2025, residente nesse município, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº.064/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM** identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, INCLUINDO, CAMISETAS DRYFIT DE MANGA CURTA E CAMISETAS UV DE MANGA LONGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em conformidade com o edital de **Pregão Eletrônico nº.064/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

- G.F CONFECÇÕES LTDA EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 15.534.841/0001-56 - Endereço: AV CURITIBA - CEP: 87014130 - UF: PR - Município: - Telefone: (44) 99827-2444.

Tabelas de Produtos:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, INCLUINDO, CAMISETAS DRYFIT DE MANGA CURTA E CAMISETAS UV DE MANGA LONGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER ÀS					
	0001	CAMISA MANGA LONGA EM POLIÉSTER DRY FIT UV	PADRÃO	propria	750 UN	R\$ 34,14	R\$ 25.605,00
	0002	CAMISETA MANGA CURTA EM POLIÉSTER DRY FIT	PADRÃO	propria	3.015 UN	R\$ 26,00	R\$ 78.390,00



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

		TOTAL DO LOTE	R\$ 103.995,00
--	--	---------------	----------------

Valor Total: R\$ 103.995,00

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ARP será **a partir de sua assinatura até 23/07/2026** e, **eficácia do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21)**, e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantagem dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Efetuar a entrega dos produtos no prazo de até em 15 (quinze), após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **IPCA (IBGE)**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, **desde que decorridos 12 MESES**, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1. O processo **NÃO POSSUE CADASTRO RESERVA.**

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade de temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Canedo/GO, em 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO BLAMIRES
Agente de Contratação - CPL
Decreto nº.127 /2025

CONTRATADA:

EMPRESA: **G.F. CONFECÇÕES LTDA**
CNPJ/MF: 15.534.841/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA MOSCONI STRAZZI OMODEI
CPF/MF: XXX.061.349-XX
RENAN MIRANDA DE SOUZA
CPF/MF.XXX.217.048-XX
FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA
CPF/MF.XXX.802.869-XX
Procuradores



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9055-5ECE-8B0C-823E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA MOSCONI STRAZZI OMODEI (CPF 038.XXX.XXX-28) em 09/12/2025 14:58:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LEANDRO BLAMIREs (CPF 824.XXX.XXX-49) em 09/12/2025 16:41:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/12/2025 às 16:41 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/9055-5ECE-8B0C-823E>